

PROJETO DE LEI N° 193-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro à Associação dos Empresários de Indústrias de Confeção do Vestuário e Afins do Vale do Taquari e abre Créditos Especial e Suplementar.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro à Associação dos Empresários de Indústrias de Confeção do Vestuário e Afins do Vale do Taquari, CNPJ nº 16.902.750/0001-99, no valor total de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), destinado a despesas de capital e de custeio.

§ 1º Será repassado o valor de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) para compra de maquinário e pagamento de instrutor.

§ 2º O valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) será repassado em doze parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fins de pagamento de aluguel.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 89.400,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
23.691.0043.2060 – Manut. Da Secret. De Desenv. Econ. E Inovação	
4.4.50.41 – Contribuições	R\$ 89.400,00
Recurso: 0001 – livre	

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	
23.691.0043.2062 – Incentivo a Empresas	
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (575)	R\$ 89.400,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
23.691.0043.2060 – Manut. Da Secret. De Desenv. Econ. E Inovação
3.3.50.41 – Contribuições (985) R\$ 34.800,00

Art. 7º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

12.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
23.691.0043.2062 – Incentivo a Empresas
3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (575) R\$ 34.800,00

Art. 8º Em contrapartida a Associação oferecerá curso de mão-de-obra para corte e costura, dividido nos níveis básico e intermediário, para 30 pessoas dividido em 2 turmas de 15.

Art. 9º Em caso de não atendimento desta lei, a associação deverá devolver os incentivos, até então repassados, ao erário municipal na sua integralidade, devendo ser utilizado como correção monetária o mesmo percentual concedido aos tributos municipais.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 193-02/2014

Lajeado, 01 de agosto de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro à Associação dos Empresários de Indústrias de Confecção do Vestuário e Afins do Vale do Taquari, no valor total de R\$ 124.200,00 destinado a despesas de capital e de custeio.

Em parcela única será repassado o valor de R\$ 100.200,00 para compra de maquinário e pagamento de instrutor, e o valor de R\$ 24.000,00 será repassado em doze parcelas de R\$ 2.000,00 para fins de pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua Frederico Schardong Filho nº 57, Bairro São Cristóvão onde funcionará a sede da Associação.

As aberturas de crédito especial e suplementar servirão para atender o referido incentivo financeiro.

Em anexo, cópia do Projeto de Formação do Polo de Moda Regional, do Plano de Aplicação e da Ata 003/2014 do CONDEM – Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.